



TERMO DE ADESÃO

Por meio do presente instrumento, a empresa interessada em participar do Programa “**FEITO NO PARANÁ**” **DECLARA**, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com as condições, normas e demais termos do referido Programa, instituído pelo Decreto nº 5.798, de 28 de setembro de 2020, cujo Regulamento encontra-se disponível no site (www.feitonoparana.pr.gov.br), aderindo formal e expressamente aos preceitos do Programa, comprometendo-se a respeitá-los e a cumpri-los, assumindo todos os direitos e obrigações relativas aos mesmos, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo a empresa declara:

I - Estar ciente de que a logomarca “**FEITO NO PARANÁ**” é de propriedade exclusiva do Governo do Estado do Paraná, criada com a finalidade de fomentar a produção e estimular o consumo de produtos paranaenses, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 5.798, de 29 de setembro de 2020;

II - Estar ciente de que a autorização para utilização da logomarca digital “**FEITO NO PARANÁ**” não a desobriga, em nenhuma hipótese, do integral cumprimento da legislação que se aplicar à sua respectiva área de atuação empresarial, entendendo-se como tal, dentre outras, as normas fitossanitárias, trabalhistas, fiscais, tributárias, previdenciárias, ambientais, bem como a legislação aplicável às relações de consumo;

III – Comprometer-se a utilizar a Marca “**FEITO NO PARANÁ**” de acordo com os termos e condições estabelecidas no Regulamento do Programa “Feito no Paraná” disponível no site (www.feitonoparana.pr.gov.br), e conforme o disposto no “**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA MARCA**”, estando ciente que o descumprimento desta cláusula a submeterá à perda do direito de uso da respectiva logomarca, assim como ao emprego das sanções legais e administrativas pertinentes;

IV – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus financeiro relativo à aplicação da Marca “**FEITO NO PARANÁ**” às suas embalagens, rótulos, peças e campanhas publicitárias, plataformas digitais, estratégia de marketing e em todos os demais canais de comunicação interna e externa da empresa, desde que observadas as disposições do Regulamento do Programa “Feito no Paraná” disponível no site (www.feitonoparana.pr.gov.br), e do “**MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA MARCA**”;

V – Estar ciente que a logomarca do Programa “Feito no Paraná” poderá ser utilizada pelas micro e pequenas empresas, comércio em geral, indústrias, cooperativas, produtores rurais, e demais produtores com CNPJ registrado no Paraná e instalados em território paranaense;



VI – Estar ciente de que a logomarca do Programa “Feito no Paraná” não possui a finalidade de atestar a qualidade dos produtos que a utilizarem, tratando-se apenas de identificação visual;

VII – Cessar imediatamente a utilização da Marca “**FEITO NO PARANÁ**” em caso de transferência da empresa para outro Estado, ou da inadequação a qualquer um dos termos do regulamento;

VII – Estar ciente de que o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio e expresso, ocasião na qual, a empresa aderente se obrigará a cessar imediatamente o uso da Marca “**FEITO NO PARANÁ**” em todos seus produtos, mídias e canais de comunicação, sem prejuízo aos produtos que já estiverem em circulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza sobre a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a sua não observância implicará em responsabilidade cível, administrativa e penal cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente instrumento.